



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
***Prefeitura Municipal de Luís Alves***

Rua 18 de julho, 1204 – Fone: (47) 377-1271/Fax: (47) 377-1273.  
CEP 89.115-000 – Luís Alves – SC – CNPJ: 83.102.319/0001-55

**DECRETO Nº 166/2008**

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS ALVES**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais e, de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 9º da Lei Orçamentária para o exercício de 2008, Lei Municipal nº 1.290/2007;

DECRETA:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 900,00 (Novecentos reais), ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 03 – Secretaria de Administração

Unidade: 01 – Secretaria de Administração

04.122.0002.2.005 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração

(07) 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0300 – Aplicações Diretas ----- 900,00

**Art. 2º** Os créditos autorizados no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes da anulação da dotação abaixo descrita na importância de R\$ 900,00 (Novecentos reais):

Órgão: 03 – Secretaria de Administração

Unidade: 01 – Secretaria de Administração

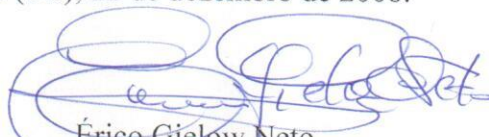
04.122.0002.2.005 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração

(06) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0300 – Aplicações Diretas ----- 900,00

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves (SC), 22 de dezembro de 2008.

  
Érico Gielow Neto  
**Prefeito Municipal**

**PUBLICADO**

no mural de Publicação Oficial e  
e registro no livro de Publicações, em:

22 / 12 / 08